



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 57

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolado sob nº 57

Em 31 / 05 / 2007 15:50

Patrícia egiptez

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 2.074/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal 2.074/2007 passa a ter a seguinte redação:

“ **Art. 1º** - Aos Secretários de Escola, ocupantes de cargo efetivo, fica instituído abono salarial, de natureza não incorporável, no percentual de 10% (dez) por cento sobre o vencimento básico.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 04 Junho 1 2007

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Secretário